

LEI Nº 812/2019, de 27 de agosto de 2019.**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 466.090,02** (Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil, Noventa Reais e Dois Centavos), para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05.00 – Secretaria Municipal de Finanças

05.01 – Diretoria de Finanças

04.125.0006.2.024 - Manutenção Tributação, Cadastro e Fiscalização

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantag. Fixas – Pessoal Civil – FR 000 - 131.....R\$ 110.000,00

05.02 – Diretoria de Contabilidade

04.123.0006.2.026 - Manutenção Contabilidade

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantag. Fixas – Pessoal Civil – FR 000 - 140.....R\$ 70.000,00

05.03 – Diretoria de Tesouraria

04.123.0006.2.027 - Manutenção Tesouraria

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas – FR 000 - 149.....R\$ 80.000,00

28.846.9999.3.001 - Manutenção Encargos da Dívida

3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato – FR 000 - 154.....R\$ 200.000,00

10.00 – Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento

10.01 – Divisão de Agricultura e Infraestrutura

20.606.0019.1.008 – Equipamentos Permanentes para a Agricultura Sustentável

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 000 - 662.....R\$ 6.090,02

TOTAL.....R\$ 466.090,02

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.03 – Diretoria de Administração

04.128.0005.2.020 - Manutenção Recursos Humanos

3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura Déficit Atuarial RPPS – FR 000 - 123.....R\$ 460.000,00

10.00 – Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento

10.01 – Divisão de Agricultura e Infraestrutura

20.606.0019.2.103 - Manutenção Conservação de Pontes Rurais

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – FR 000 - 679.....R\$ 6.090,02

TOTAL.....R\$ 466.090,02

Art. 3º Esta Lei é parte integrante do anexo constante da Lei 809/2019 ao qual se refere a 22ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2018/2021 oriundo da Lei 761/2018, e 9ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, Lei nº 762/2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 27 de agosto de 2019.

Ricardo Endrigo
Prefeito